



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.
Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br
[Ramais 233,232](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 045/2024

Município de Itaqui
Secretaria Municipal de Educação
Edital de Pregão Eletrônico n. 045/2024
Regime de execução: Menor Preço Global
Modo de disputa: aberto
Processo n. 7045/2024

AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa para prestação de EXECUÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA E.M.E.F VICENTE SOLÉS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa para EXECUÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA E.M.E.F VICENTE SOLÉS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n. 8.818/2023 e Decreto Municipal 8.820/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **08/10/2024**, às **08:00**, podendo as propostas serem enviadas até as **07:59**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a EXECUÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA E.M.E.F VICENTE SOLÉS, a serem executados em regime de empreitada por preço global,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,232](tel:3432232)

conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) Memorial Descritivo (Anexo V) e demais anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Execução de projeto de instalação elétrica na EMEF Vicente Solés – especificações conforme os anexos.	R\$ 220.001,06

1.2. A fiscalização do contrato será exercida, conforme Portaria 880/2024, por conta dos seguintes servidores: **gestor:** Tatiane Lima Goulart, **fiscal:** Freddy Bonetti Leite e **suplente:** Roseli Graciela Silveira Ribeiro Micheli.

Responsável Técnico: Nestor José Kunkel.

1.3. A contratada deverá apresentar antes do início dos trabalhos a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a todos os itens contratados.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da sessão pública deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilões pelo web site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.1. O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura de Itaqui, entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,232](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da sessão pública na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3.7. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.8. Os documentos de habilitação deverão estar em arquivo PDF.

2.3.9. Ao oferecer sua proposta, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo I deste edital, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

2.3.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da empresa licitante.

ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,232](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo ***máximo de 04(QUATRO) horas.***

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de ***60(sessenta) dias consecutivos***, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a ***licitante vencedora*** deverá enviar os seguintes documentos, ***em até 01(HUM) DIA ÚTIL horas da solicitação do pregoeiro:***

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,232](tel:3432232)

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- f) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa, vigente, de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ;

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a. Certificado de Registro da empresa no CREA ou no CAU (pessoa jurídica), devidamente atualizado e em pleno vigor.
- b. Certificado de Registro no CREA ou no CAU do responsável técnico pela execução do objeto (pessoa física), devidamente atualizado e em pleno vigor.

5.5. DECLARAÇÕES

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88, conforme o modelo do Decreto Federal n. 4.358/02 (Anexo IV);
- b) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na LC n. 123/06, conforme Anexo IV, ou certidão simplificada do enquadramento de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição;
- c) Declaração que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Anexo VI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,232](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

- d) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo VI);
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo IV);
- g) Declaração de idoneidade da empresa (Anexo IV);
- h) Declaração e ausência de vínculo (Anexo IV);
- i) Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo IV).
- j) Declaração de adesão a nota fiscal eletrônica de SERVIÇOS (Anexo IV).
- k. Declaração de conhecimento do local de execução do objeto.

5.6. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.1. A substituição referida no item 5.6 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.7. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,232](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,232](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta ***mais bem classificada***.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. ***O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 5,00(CINCO REAIS)***, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,232](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo índice IPC-A com data-base vinculada à data do PROPOSTA.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (DEZ) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (DOIS) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro *poderá*, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (TRINTA) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts.44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,232](tel:3432232)

contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar n. 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC n.123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,232](tel:3432232)

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no *prazo de HUM DIA ÚTIL após a solicitação do pregoeiro*.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar n. 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, *em 5 (cinco) dias úteis*, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,232](tel:3432232)

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,232](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 DIAS ÚTEIS**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,232](tel:3432232)

16.1. O prazo de vigência do contrato será **90(NOVENTA) DIAS** a contar da assinatura da ordem de início.

16.2. O serviço será realizado em 02(DUAS) etapas.

16.3. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de **60(SESSENTA) DIAS**, a contar da ordem de início emitida pela Administração.

16.3.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 10(DEZ) dias a partir da assinatura da ordem de início.

Parágrafo único. O contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 111, da Lei n. 14.133/2021.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS E REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES:

17.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade, a cada período de 12 meses, a contar da data do orçamento estimado, sendo esta a data de maio de 2024.

17.2. O índice a ser utilizado será o IPC-A.

17.3. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

17.4. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

17.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

17.6. Dentro do prazo previsto no item 17.5, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,232](tel:3432232)

18.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

18.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18.4. As demais obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

19. RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de **até 15(QUINZE) DIAS**, a contar do recebimento da nota fiscal, acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Obras, infraestrutura e desenvolvimento urbano e rural.

19.1.1. O pagamento será realizado após a execução de cada etapa, e, somente será saldado após a mesma estar 100% concluída.

19.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPC-A do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.5. Quando da emissão da nota fiscal, as retenções obrigatórias conforme a legislação deverão ser evidenciadas, bem como a retenção do Imposto de Renda (IR) que deverá ser procedida em favor do Município de Itaqui, em observância ao disposto no Decreto Municipal 8.493 de 09 de maio de 2022, disponível no site oficial www.itaqui.rs.gov.br na aba legislação.

19.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	6	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Unidade:	6	EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCACAO
Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,232](tel:3432232)

Programa	12	ENSINO FUNDAMENTAL
Proj./Atividade:	2269	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E. F.
Elemento:	3.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES
Recurso:	1500 - 0020	Recursos não Vinculados de Impostos
Complemento:	1001	IDENTIF. DA DESP. C/ MANUT. E DESENV. DO ENSINO (MDE)
Reduzido:	5228	

Solicitação de Compras n. 195137.

19.7. O objeto licitado será recebido:

19.7.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

19.7.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.7.3. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

19.7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

19.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

19.7. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,232](tel:3432232)

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,232](#)

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,232](tel:3432232)

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br e www.itaqui.rs.gov.br

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

22.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. Todas as especificações e exigências do Termo de Referência são parte integrante deste edital e devem ser cumpridas integralmente..



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,232](http://Ramais.233.232)

22.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaqui/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itaqui/RS, 22 de agosto de 2024

MUNICÍPIO DE ITAQUI
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO VI – PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL E PLANILHA BDI

ANEXO VII- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO VIII- PLANTAS

OBS: Todos os anexos estão disponíveis no site www.itaqui.rs.gov.br



PREFEITURA DE ITAQUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Itaqui/RS

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: **Regime de Execução – Empreitada Global de Materiais e Mão de Obra para a Prestação de Serviços de Execução de Projeto Instalações Elétricas.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

LOTE	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	Regime de Execução – Empreitada Global de Materiais e Mão de Obra para a Prestação de Serviços de Execução de Projeto Instalações Elétricas da E.M.E.F.Vicente Solés.

1.1.– **Local:** Rua Bento Gonçalves, 1521.

1.2.– **Prazo de Execução:** 90 dias corridos(03 meses).

A empresa vencedora deverá executar a obra de acordo com o cronograma do projeto, tendo o prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, para a entrega da obra.

1.3– **Regime de Execução:**

Empreitada Global de Materiais e Mão de Obra.

1.4– **Materiais:**

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela **contratada**. Deverão ser de 1ª qualidade e obedecer às normas técnicas específicas.

1.5- **Mão de Obra:**

A **contratada** deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos serviços.

1.6- **Os serviços do Objeto desta contratação estão descritos:**

1.6.1.Projeto

1.6.2.Memorial Descritivo das Obras estabelece as diretrizes técnicas e especificações para a execução do projeto.

1.6.3.Planilha Orçamentária

09
7045
19 " " 2024

1.6.4. Cronograma

1.6.5. Composição BDI

1.6.6- Obrigações da Licitante Vencedora:

Todos os serviços deverão ser entregue mediante **visita em loco** para aferição dos serviços e apresentação dos documentos obrigatórios previstos em contrato.

Para fins de recebimento, todos os serviços deverão estar conforme o projeto, sendo que os mesmos deverão ser executados seguindo todas as Normas Técnicas Brasileiras – NBRs.

Os serviços que apresentarem qualquer avaria, em condições inapropriadas de uso e/ou funcionamento deverão ser refeitos à expensas da contratada, no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da notificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será em Regime de Execução Empreitada por Preço Global, Art.6º, inciso, XXIX. da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art.68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos: I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria nº 880/2024, que "Regulamenta as funções da fiscalização e a gestão dos contratos da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 06 – Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 12 – Ensino Fundamental

70 45
19 " " 2024

Projeto Atividade: 2269 – Manutenção e Conservação E.F.
Elemento: 3.4.4.0.51.00.00.00 – Obras e instalações
Reduzido: 5228

11
7045
19 " 2024

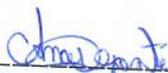
6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento efetuado em até quinze (15) dias, após cada medição que for realizada do serviço e aprovado os termos da Nota Fiscal.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações do serviço, objeto desta Licitação, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

6.3. Realizar Fiscalização dos serviços.

Itaqui, 19 de julho de 2024.



Ana Lúcia Molina Deponti
Setor Administrativo
S.M.E.

EMPRESA

Rua _____, nº _____. Bairro _____. CEP ____-____-____.
Fone (____) ____-____. E-mail _____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

Ao Município de Itaquí

A/C: Sra. Pregoeira

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-____, abaixo assinada por seu representante legal o Sr. _____ inscrito no CPF _____, tel(xx)xxxx.xxxx, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento dos itens/prestação dos serviços objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Execução de projeto de instalação elétrica na EMEF Vicente Solés– especificações conforme os anexos do edital do PE 045/2024.	R\$

Observação¹ – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas ao fornecimento de bens e/ou prestação dos serviços objeto do presente edital, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, sendo válido o preço cotado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

1. DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2. DECLARO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

3. DECLARO, que COMPROMETO-ME a prestar garantia de assistência técnica, nas condições previstas e exigidas o ANEXO I do edital.

4. DECLARO ter conhecimento do local de abrangência dos serviços, que tomei conhecimento de todos os serviços a serem realizados e de que conheço a área de abrangência dos mesmos, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por eventuais erros na composição da proposta de preços ou pela falta de informações, sendo este motivo não reconhecido para solicitação futura de reequilíbrio contratual em caso de contratação.

5. DECLARO de que disponho de técnicos especializados e estrutura técnica suficiente, como as ferramentas necessárias, condições técnicas e veículo(s) equipado(s) adequadamente para a Implantação dos equipamentos.

EMPRESA

Rua _____, nº _____. Bairro _____. CEP ____-____.
Fone (____) ____-____. E-mail _____

Validade da proposta: 60 dias

Data: _____

Nome e Assinatura do Representante Legal do Proponente

Carimbo da Empresa

Responsável Técnico

CREA/CAU N°



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.
Fone (55) 3432-1100 – Ramal 231. licita@itaqui.rs.gov.br

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N. _/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE
INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA E.M.E.F VICENTE
SOLÉS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE
ITAQUI E A EMPRESA.....**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, de um lado o Município de Itaqui pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 88.120.662/0001-46, com sede na Av. Bento Gonçalves, n.º 335, na cidade de Itaqui/RS, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Leonardo Dicson Sanchez Betin**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob n. 017.263.910-78, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, n. _____, bairro _____, cidade de _____, Estado _____, neste ato representado pelo seu diretor/procurador, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, n.º _____, Município de _____, Estado _____, inscrito(a) no CPF n. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem, aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1.O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do processo administrativo n. 7045/2024, edital de licitação da **Pregão Eletrônico n. 045/2024** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n. 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de **SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA E.M.E.F VICENTE SOLÉS**, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) Memorial Descritivo (Anexo V) e demais anexos, pela CONTRATADA, a serem executados em regime de empreitada global, conforme o projeto básico/termo de referência do edital de licitação n. 045/2024 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

2.2. A contratada deverá apresentar antes do início dos trabalhos a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a todos os itens contratados.



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100 – Ramal 231. licita@itaqui.rs.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

3.2. Quando da emissão da nota fiscal, as retenções obrigatórias conforme a legislação deverão ser evidenciadas, bem como a retenção do Imposto de Renda (IR) que deverá ser procedida em favor do Município de Itaqui, em observância ao disposto no Decreto Municipal 8.493 de 09 de maio de 2022, disponível no sítio oficial www.itaqui.rs.gov.br na aba legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado ao fim de cada etapa, de acordo com o cronograma físico-financeiro da execução, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

4.1.2. O pagamento será realizado após a execução de cada etapa, e, somente será saldado após 100% da conclusão da mesma.

Parágrafo único. O pagamento correrá **em até 15(QUINZE) dias** a contar da apresentação de nota fiscal/fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I – A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto do presente contrato no prazo máximo de 10 (DEZ) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II – A CONTRATADA tem o prazo de **60(SESENTA) DIAS** para conclusão dos serviços;

III - O prazo de vigência do contrato será **90(NOVENTA) DIAS** a contar da assinatura da ordem de início.

Parágrafo único. O contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 111, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	6	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Unidade:	6	EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100 – Ramal 231. licita@itaqui.rs.gov.br

Função:	12	EDUCACAO
Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	12	ENSINO FUNDAMENTAL
Proj./Atividade:	2269	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E. F.
Elemento:	3.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES
Recurso:	1500 - 0020	Recursos não Vinculados de Impostos
Complemento:	1001	IDENTIF. DA DESP. C/ MANUT. E DESENV. DO ENSINO (MDE)
Reduzido:	5228	

Solicitação de Compras n. 195137.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPC-A do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, JUNHO/2024, através do índice IPC-A; ou de

II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;

b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao

qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100 – Ramal 231. licita@itaqui.rs.gov.br

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Providenciar a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;

III - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

V - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

VI – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VII - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100 – Ramal 231. licita@itaqui.rs.gov.br

VIII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

X - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

XI - Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

XII – As demais obrigações inclusas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

12.1. Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato é o(a) Sr.(Sra.) _____, registrado no _____ (conselho profissional competente) sob o n. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, conforme Portaria n.880/2024, por:

Gestor: Tatiane Lima Goulart Ana Lúcia Molina Deponti.

Fiscal: Freddy Bonetti Leite

Suplente: Roseli Graciela Silveira Ribeiro Micheli.

Responsável Técnico: Nestor José Kunkel.

A contratada deverá apresentar antes do início dos trabalhos a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a todos os itens contratados.

II – Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Realizar laudos, para fins de viabilizar os pagamentos, após o término de cada etapa .

III- Demais obrigações contidas no DM 6129/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100 – Ramal 231. licita@itaqui.rs.gov.br

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

I – Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 10(dez) dias da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço e ou da etapa;

II – Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA GARANTIA DO OBJETO

15.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 05(CINCO) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100 – Ramal 231. licita@itaqui.rs.gov.br

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste instrumento contratual as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente instrumento contratual.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste instrumento contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente documento o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100 – Ramal 231. licita@itaqui.rs.gov.br

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

- I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100 – Ramal 231. licita@itaqui.rs.gov.br

18.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n.14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. Todas as especificações e exigências do Termo de Referência são parte integrante deste instrumento contratual e devem ser cumpridas integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaqui/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Itaqui/RS, ____ (dia), de _____ (mês) de 20__.

Prefeito

Representante da CONTRATADA

EMPRESA

Rua _____, nº _____. Bairro _____. CEP ____-____-____.
Fone (____) ____-____. E-mail _____

1. DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa _____, CNPJ nº _____._____._____/_____-____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis que:

- Encontra-se enquadrada como MICROEMPRESA, conforme inciso I, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- Encontra-se enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- Não encontra-se enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006.
- Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 4º, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

Nome e assinatura do CONTADOR

Carimbo do contador

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Carimbo com CNPJ da Empresa

EMPRESA

Rua _____, nº _____. Bairro _____. CEP ____-____.
Fone (____) ____-____. E-mail _____

2. DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/20__.

A empresa _____, CNPJ nº _____._____._____/____-____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, sob as penalidades cabíveis, DECLARA:

Condições do Edital:

- Conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Requisitos de Habilitação:

- Para fins do disposto no inciso I, do Art. 63, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cumprimento ao Art. 7º, XXXIII, da CF:

- Não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Proposta:

- Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Danos ou Prejuízos:

- Assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura de Itaqui, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Idoneidade:

- Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Fatos Impeditivos:

- Até a presente data inexistem fatos supervenientes para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ausência de Vínculo:

EMPRESA

Rua _____, nº _____. Bairro _____. CEP ____-____.
Fone (____) ____-____. E-mail _____

- Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

NFS-e:

- Declara ter aderido à Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de padrão nacional, conforme Convênio da NFS-e e Lei 5.172/66.

DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:

- Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do “Contrato” ou “ARP”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado.

Comunicação entre as partes:

Pactum as partes que comunicações/notificações relacionados ao objeto do presente “contrato” serão realizadas por e-mail, sendo o da contratada _____ e WhatsApp (____)_____, independentemente de confirmação de recebimento, sem necessidade de recebimento de forma física, comprometendo-se a contratada em manter os seus contatos devidamente atualizados, sob pena de não lhes ser lícito reclamar a respeito.

Para fins de assinatura do Contrato, segue os dados do Representante Legal:

Nome: _____.

Endereço: _____, nº _____, Apto. Nº _____.

Bairro: _____.

Cidade: _____ / ____.

Telefone: (____) _____.

Whatsapp:(____)_____.

E-mail: _____.

RG: _____.

CPF: _____.

Local e data

Representante Legal da Empresa



Memorial Descritivo de Projeto Elétrico

ESCOLA VICENTE SOLES



ABRIL / 2024

Nestor José Kunkel

Engº Eletricista e Engº Segurança do Trabalho
CREA/RS 130814



MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.0 GENERALIDADES

Estas especificações referem-se ao projeto elétrico da ESCOLA VICENTE SOLÉS da cidade de Itaqui. O projeto contempla um levantamento da instalação existente prevendo a substituição dos cabos existentes dimensionados de forma correta com tubulação aparente conforme especificações do projeto.

2.0 RELAÇÃO DA PLANTA

- Detalhe A – Quadro de disjuntor 1, ILUMINAÇÃO E TOMADAS 220V.
- Detalhe B – Quadro de disjuntor 2, CONDICIONADORES DE AR 220V.

3.0 PROCEDIMENTO E CÁLCULOS

O sistema de distribuição e os cálculos em baixa tensão foram efetuados conforme as seguintes normas e regulamentos:

- Regulamento das Instalações Consumidoras – Fornecimento em tensão secundária – Rede de distribuição aérea - GED/RGE;
- Execução das Instalações Elétricas de Baixa Tensão - NBR-5410/2008;
- Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão requisitos de desempenho – NBR-15465/2007



4.0 SISTEMA ELÉTRICO

O sistema elétrico adotado para a obra é trifásico 380/220V e frequência de 60 Hz.

5.0 ENTRADA DE ENERGIA

Projeto de adequação da entrada de energia conforme padrão da concessionária atendendo as normas NBR5410 e GED13 RGE / CPFL. A entrada da rede é trifásica 380/220V.

6.0 MEDIÇÃO

Quadro de medição foi projetado de acordo com a documentação de instalações de baixa tensão, GED 13 da RGE/CPFL disponibilizado no site. Foi anexado ao projeto as informações necessárias de acordo com o tipo de instalação com quadro de medição embutido na parede de alvenaria. O executante deverá realizar a adequação da medição conforme detalhe E do projeto, INSTALARA POSTE PADRÃO CONCRETO CABO 25mm, DISJUNTOR DE 80A.

7.0 CIRCUITOS DE DISTRIBUIÇÃO

Os circuitos alimentadores de consumo foram dimensionados para que a queda de tensão não ultrapasse a 1,5% enquanto, a partir dos quadros terminais, os circuitos terminais de iluminação, tomadas e aparelhos individuais terão queda máxima não superior a 2,0%.

8.0 MATERIAIS A EMPREGAR

Todos os materiais a serem empregados deverão atender as prescrições das normas técnicas da ABNT que lhes forem cabíveis.

- a) *eletrodutos* - deverão ser de PVC rígido, para a geral eletroduto de 3/4" e para iluminação de 1/2".
- b) *curvas e luvas* - com características idênticas aos eletrodutos;
- c) *buchas e arruelas* - serão de alumínio fundido e apropriadas aos eletrodutos;



- d) *caixas de passagem e derivação* - serão estampadas, com orelhas fazendo corpo com a caixa, esmaltadas com orifícios apropriados a interligação doseletrodutos;
- e) *condutores* - serão utilizados condutores flexíveis de cobre eletrolítico, isolados para 750V, nas instalações normais. As isolações dos condutores de qualquer seção, devem obedecer ao seguinte padrão de cores:
- condutor neutro: azul claro;
 - condutor de proteção (terra): verde ou verde-amarela;
 - condutor fase: branco, preto ou vermelho.

Em hipótese alguma deverão ser utilizadas as cores azuis clara, verde ou verde-amarela para condutores de outras finalidades que não forem as especificadas. Poderão ser utilizadas outras cores no momento da execução caso não haja disponibilidade das cores padronizadas pelo fabricante;

- f) *disjuntores* – deverão ser de 5kA em 220/380 V, nas características de corrente indicadas no projeto;
- g) *luminárias, lâmpadas e projetores* - luminárias de led de sobrepôr 150W, com fluxo luminoso de no mínimo 10.500lm ou equivalente conforme anexo 2, lâmpadas padrão R27 de 40W e projetores led de no mínimo 100W para uso externo..
- h) *DISJUNTOR RESIDUAL, em areas externas e humidas bem como na cozinha, Proteção contra fuga de corrente, Sensibilidade 30 mA (proteção da vida) ou 300 mA (proteção de instalações) monopolar Correntes de 40A.*
- i) *PROTETOR DE SURTO, Proteção de equipamentos e instalações, classes I (para descargas diretas e indiretas), 45 kA, conexão tipo plug-in.*
- j) *Eletrocalhas* – deverão ser de aço galvanizado, perfuradas de 100x100mm com comprimento de 3 metros e com tampa;



9.0 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Estas especificações estabelecem os requisitos mínimos de segurança, de funcionamento e de modo de execução das instalações de energia elétrica.

A obra deverá ser executada por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações funcionando.

A mão de obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações constantes no memorial descritivo.

A empresa executante da obra se obriga a executar rigorosamente os serviços, obedecendo fielmente aos projetos, especificações e documentos, bem como os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas recomendadas ou aprovadas pela ABNT, ou, na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica.

A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18, bem como os demais dispositivos de segurança.

A empresa executora deverá providenciar além dos equipamentos de proteção coletiva também projeto de segurança para o canteiro em consonância com o PCMAT e com o PPRA específico tanto da empresa quanto da obra planejada.

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da empresa executora deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente no local durante todo o período da obra e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização.



Das Instalações:

- a) *eletrodutos* – para iluminação e os circuitos com tensão 220V serão utilizados eletrodutos 1/2 externo, para as demais instalações (cabos) eletrodutos de 3/4” externo.

- b) *condutores* – A fiação toda deve ser passada nos eletrodutos e eletrocalhasa fim de proteger e aumentar a qualidade das instalações.

Observações:

1. A instalação em questão possui tubulação existente que não será utilizada no novo projeto, toda fiação será em tubulação externa aparente, exceto da entrada de energia até o quadro 5 e deste para o quadro 1 e do aterramento do prédio.
2. Trocar tomadas e interruptores antigos por espelhos cego.
3. Altura da eletrocalha DEVERA ACOMPANHAR O ALINHAMENTO DO FORRO DAS SALAS. Eletrocalha acima das janelas e abaixo dos ar- condicionado superiores.



4. Entrada de energia deverá ir até o Quadro de Distribuição
5. Fazer aterramento da nova entrada de energia por meio de eletroduto embutido na parede externa do prédio.
6. Fazer novo aterramento do prédio com balde de inspeção, haste de cobre e cabeamento por meio de eletroduto embutido na parede externa do prédio.
7. Fazer a retirada de todo o cabeamento antigo.
8. Os Quadros de distribuição deverão ser de PVC de sobrepor



10.LAMPADAS QUADRA

MANUAL DO USUÁRIO
Modelo **HIGHLUX ZL 6919**
Aparelho de iluminação de LED Pública

Zagonel
Tecnologia eficiente

ESTE PRODUTO É RECOMENDADO PARA INSTALAÇÃO EM POSTES DE PRAÇAS, PARQUES, RUAS, AVENIDAS, ESTACIONAMENTOS E CICLOVIAS.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	
Estrutura principal dissipador	Alumínio Extrusado
Sistema de fixação para postes****	Suporte p/ tubo P ou G c/ ajuste de Ângulo -20° +20°
Pinhura	Eletrostática pó I Poliéster
Dimensões máximas (aproximadas)	145 x 194 x 654 mm
Fonte de luz	LED SMD (Surface Mounted Device)
Ângulo de radiação luminosa	80° x 150°
Distribuição fotométrica transversal (0°)	Tipo II
Distribuição fotométrica longitudinal (0°)	Média
Controle de distribuição de intensidade luminosa (0°)	Limitada (Cut-off)
Lente*	Polycarbonato
Potência nominal	150 W
Fluxo luminoso efetivo (lúmens) (±10%)	28.650lm
Eficiência luminosa (±10%)	191lm/W
Fluxo luminoso do LED (Tj=25°C) (±10%)	33.521lm
Temperatura de cor correlata (TCC)	4.000 K
Temperatura ambiente de operação (Ta)	-30°C à 50°C
Marca I Potência (driver 1)	ZAGONEL I HIGHLUX 150 W I 150 W
Corrente de entrada (driver 1)	1.200 mA - 127 V I 702 mA - 220 V
Corrente e tensão de saída (driver 1)	1.720 mA I 84 V
Tensão de alimentação (produto)	100-250 Vac I 50-60 Hz
Fator de potência (FP)	0,99
Distorsão harmônica total de corrente (ATHD)	< 10%
Sistema de fotocélula integrada	Não contém
Dimerização	0-10 V
Modelo de tomada base fotocélula	7 segmentos
Grau de proteção	IP 67 (driver e conjunto óptico) IP 44 (alojamento do driver)
Índice de reprodução de cor (IRC)	70
Dispositivo de proteção contra surtos (DPS)	10 kV I 12 kA
Proteção contra sobretensões transitórias	(L/N - U) I (L/N - PE) I (L - PE)
Proteção contra impacto	IK 10
Classe de isolamento elétrica**	Classe I
Peso do produto (aproximado)	5 Kg
Vida útil do LED (reportada TM-21-11)	L70 I 90.000 h
Vida útil do LED (projetado TM-21-11)***	L70 I 105.000 h
Garantia (contra defeitos de fabricação)	5 anos
Data de validade para armazenamento	Indeterminado



INMETRO

ENERGIA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA

Fabricante: Zagonel S. A.
Marca: Zagonel
Modelo: HIGHLUX ZL6919
Tipo: Tecnologia LED

Mais eficiente

A

B

C

D

A

Menos eficiente

Potência

150

(W)

Eficiência Luminosa

191

(lm/W)

Vida Declarada Nominal

90.000

(h)




Segurança Desempenho



Registro: 0085212521

Instruções de instalação e recomendações de uso, leia o Manual do aparelho

Medidas Aproximadas | Imagens meramente ilustrativas

2015/XYZ

* IMPORTANTE: a região da lente (proteção) sobre o LED não pode ser coberto ou obstruída a passagem de luz. A lente sobre o LED precisa de limpeza periódicas para evitar o superaquecimento e para garantir sua vida útil.

** Representa o nível de proteção contra choque elétrico normalizado pela IEC61140.

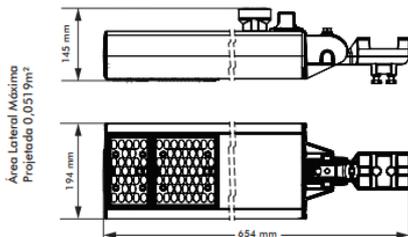
*** Valor projetado conforme tabela TM-21-11 considerando a temperatura e corrente reportadas na LM-80 do LED.

****Diâmetro do tubo de fixação: P - Ø 25 à 52 mm ou G - Ø 48 à 64 mm (conforme configuração de compra).

Todas as peças metálicas recebem tratamento anticorrosivo.

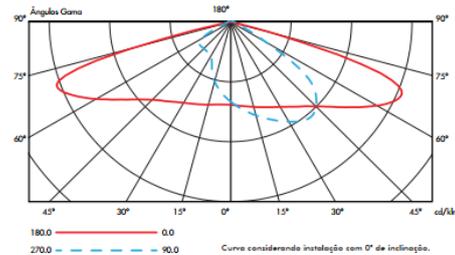
Shorting cap (fornecimento condicionado à configuração de compra).

DIMENSÕES DO PRODUTO



Para solicitar os arquivos fotométricos entre em contato com nosso comercial.

CURVA FOTOMÉTRICA DA LENTE



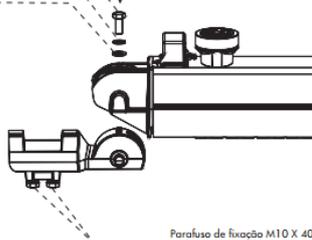
! IMPORTANTE: RECOMENDA-SE QUE A INSTALAÇÃO SEJA FEITA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO.

NECESSÁRIO

Parafusos para instalação
Torque de aperto de 8 N.m

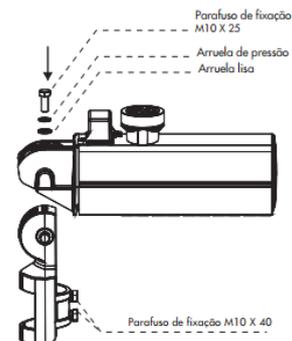
Procedimento de montagem

Parafuso de fixação M10 X 25
Arruela de pressão
Arruela lisa



MONTAGEM HORIZONTAL
Utilize a furação específica para realizar a montagem.

MONTAGEM VERTICAL
Utilize a furação específica para realizar a montagem.





PARA GARANTIR O CORRETO FUNCIONAMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA, É IMPORTANTE QUE O PRODUTO SEJA LIGADO À UM SISTEMA DE ATERRAMENTO. EM LOCAIS ONDE NÃO HOUVER ATERRAMENTO INDIVIDUAL, UTILIZAR ESQUEMA DE LIGAÇÃO TN-C.

Procedimento de instalação

NECESSÁRIO
Parafusos para instalação
Torque de aperto de 8 N.m

Indica-se a altura de instalação entre 5 - 12 m. Para alturas diferenciadas é preciso analisar a fotometria do produto e o ambiente em que será instalada.

01 Para a instalação, faça a ligação dos cabos.

02 Depois de montada, posicione a luminária no tubo, encaixe-a e aperte os parafusos com auxílio de uma chave de boca Nº17.

03 Garanta o perfeito encaixe da luminária, e que o cabo de alimentação de energia não esteja pressionado ou amassado.

04 Para realizar o ajuste de ângulo, após fixar a luminária no braço, solte o parafuso até que a estrutura se movimente.

FAÇA O AJUSTE UTILIZANDO AS MARCAÇÕES PARA AUXILIAR, EM SEGUIDA REALIZE O APERTO DO PARAFUSO PARA PRENDER A POSIÇÃO NO ÂNGULO DESEJADO.

Após a luminária estar instalada e antes de energizá-la retire a película protetora presente na lente, evitando desta forma danos por superaquecimento.

POSSIBILIDADES DE INSTALAÇÃO E AJUSTES DO SUPORTE DE FIXAÇÃO
Para realizar o ajuste de ângulo, após fixar a luminária no braço, solte o parafuso até que a estrutura se movimente. Faça o ajuste utilizando as marcações para auxiliar, em seguida realize o aperto do parafuso para prender a posição no ângulo desejado.

Posição normal de operação: 0°.

Montagem horizontal	
Ângulos:	-20° -15° -10° -5° 0° 5° 10° 15° 20°

Montagem vertical	
Ângulos:	0° 5° 10° 15° 20°

Tomada
3, 5 ou 7 segmentos
Para itens equipados com a tomada de 3, 5 ou 7 segmentos, o controle de liga/desliga da luminária é feito pelo sistema fotoelétrico externo acoplado ao produto. No caso de não utilizar o sistema fotoelétrico, recomenda-se o uso de shorting cap.

T_c
(Temperatura de Corpo)
Ponto de medição de temperatura de corpo. Como garantia de vida útil mínima de **90.000 h** do produto, esta temperatura não pode ultrapassar 85°C.

11. POSTES

Postes deverão ter 9 metros de altura e braço em V para atender iluminação técnica. O corpo da luminária é feito em alumínio injetado em alta pressão com acabamento em tinta eletrostática a pó e parafusos de aço inóx. Seu design moderno apresenta um corpo único, projetado para que a luminária seja leve e compacta, com vedação IP66 contém aletas que facilitam a limpeza, evitando assim o acúmulo de água e outros resíduos.

12. ATERRAMENTO

Deverá ser instalada 01 (um) haste de diâmetro nominal (5/8") 15,87 mm, revestida com uma camada de cobre com espessura mínima de 0,254 μ x m, com comprimento mínimo 2,40 metros, com a função de aterramento para cada poste metálico da Iluminação Pública.



13.PREVISÃO DE MATERIAIS BASICOS

Descrição	Quantidade	Unidade
Cabo Unipolar de cobre # 25,00 mm ² , isolação em XLPE para 90 °C – Cor Preto.	300	m
Cabo Unipolar de cobre # 25,00 mm ² , isolação em XLPE para 90 °C – Cor Azul Claro.	100	m
Cabo MULTIPLEX # 2x10,00 mm ² .	70	m
Poste decorativo, fabricado em aço SAE 1010/1020, telecônico reto circular com 9,0 metros de altura livre do solo, com base	6	pç
Eletroduto 3/4 nbr5410 branco	350	m
Refletor led 150w p/ poste	12	PÇ
Eletroduto ½ nbr5410 branco	260	pç
ARMAÇÃO SECUNDARIA	8	PÇ
ISOLADOR ROLDANA	8	pç
Fita isolante	3	pç
ALÇA 16MM	8	pç
CONECTOR PERFURANTE 10MM/2,5MM	12	pç
Cabo Unipolar de cobre # 1,50 mm ² , isolação em XLPE para 90 °C – Cor Preto	300	m
Cabo Unipolar de cobre # 1,50 mm ² , isolação em XLPE para 90 °C – Cor Azul Claro.	300	m
Cabo Unipolar de cobre # 2,50 mm ² , isolação em XLPE para 90 °C – Cor Preto	8	m
Cabo Unipolar de cobre # 2,50 mm ² , isolação em XLPE para 90 °C – Cor Azul Claro.	6	m
Cabo Unipolar de cobre # 4 mm ² , isolação em XLPE para 90 °C – Cor Preto	8	m
Cabo Unipolar de cobre # 4 mm ² , isolação em XLPE para 90 °C – Cor Azul Claro.	6	m
Curva 90° ½ branco	10	pç
Curva 90° ¾ branco	50	pç
Adaptador ¾ branco	180	pç
Adaptador ½ branco	150	pç
Condutele ½ - ¾ branco (caixa branca)	250	pç
Haste de aterramento 2400 x 15,875 mm	8	pç

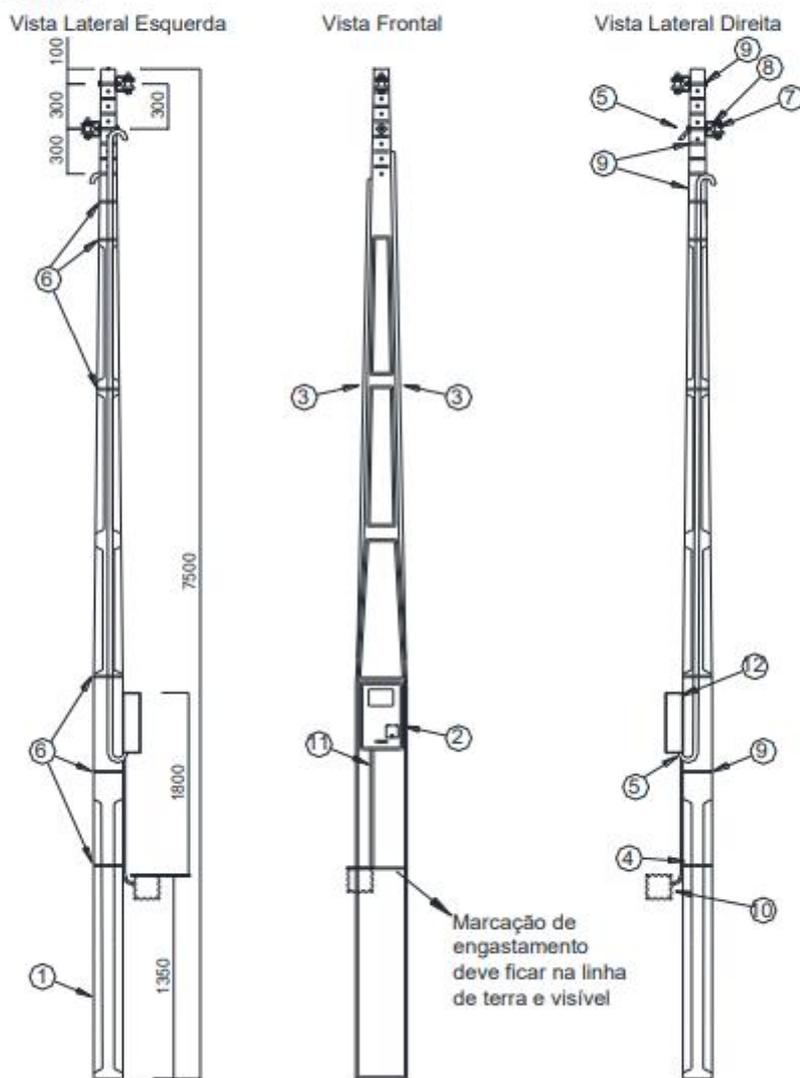


Cinta circular cc070 (ou compatível com poste)	6	pç
Eletrocalha 100x100	450	m
Junção telescópica 100x100	150	pç
curva	12	pç
Suporte 100 para calha	150	pç
Junção em T	1	pç
Cd 18 din sobrepor	2	pç
Refletor led 100w	5	pç
interruptor com Tomada 10	25	pç
Braçadeira de ½ branca	220	pç
Braçadeira ¾ branca	500	pç
Tampa para condutele furação tomada + interruptor	25	pç
Tomada dupla 2P+T 10A	60	pç
Tampa para condutele furação tomada	90	pç
Tomada dupla 2P+T 20A	23	pç
Soquete E27	77	pç
Lampada 40w	77	pç
Bucha 6mm	700	pç
Parafuso para bucha 6mm	700	pç
Luva branca de 1/2	50	pç
Luva branca 3/4	50	pç
Disjuntor trifásico 80A	1	pç
Disjuntor monofásico 25A	16	pç
Disjuntor monofásico 16A	14	pç
Disjuntor monofásico 32A	1	pç
Disjuntor residual 40A	1	pç



	Tipo de Documento: Norma Técnica
	Área de Aplicação: Engenharia de Normas e Padrões
	Título do Documento: Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição

Desenho 6 1/4 – Padrão de Entrada com Caixa Fixada – Um Cliente – Voltado para Calçada



N. Documento: 13	Categoria: Instrução	Versão: 2.25	Aprovado por: JOSE CARLOS FINOTO BUENO	Data Publicação: 03/12/2020	Página: 52 de 120
---------------------	-------------------------	-----------------	---	--------------------------------	----------------------



QUADRO DE CARGAS CD A										
CIRC.	LÂMPADA		TOMADAS			TOTAL INSTALADO WATT	AMP.	CONDUTOR. MM ²	FASE	DESCRIÇÃO DO CIRCUÍTO
	40	100	100	200	1300					
1	50					2000	9	2,5	R	ILUMINAÇÃO
2	33					1320	6	2,5	S	ILUMINAÇÃO
3AA		1				100	0,5	4	T	ILUMINAÇÃO EXTERNA
4AA		1				100	0,5	4	R	ILUMINAÇÃO EXTERNA
5AA		1				100	0,5	4	S	ILUMINAÇÃO EXTERNA
6AA		1				100	0,5	4	T	ILUMINAÇÃO EXTERNA
7AA		1				100	0,5	4	R	ILUMINAÇÃO EXTERNA
7			22			2200	10	4	S	TOMADA DE USO GERAL
8			20			2000	9	4	T	TOMADA E USO GERAL
9			10			1000	4,5	4	R	TOMADA SALA INFORMATICA
10			19			1900	8,5	4	S	TOMADA DE USO GERAL
11			2	7		1600	7,5	4	T	TOMADAS COZINHA
12			12			1200	5,5	4	R	TOMADA DE USO GERAL
SOMA	83	5	85	7		13720	57/3=19A	25		

QUADRO DE CARGAS CD B										
CIRC.	LÂMPADA		TOMADAS			TOTAL INSTALADO WATT	AMP.	CONDUTOR. MM ²	FASE	DESCRIÇÃO DO CIRCUÍTO
	40	100	100	200	1300					
1A					1	1300	6	4	R	CONDICIONADOR DE AR
2A					1	1300	6	4	S	CONDICIONADOR DE AR
3A					1	1300	6	4	T	CONDICIONADOR DE AR
4A					1	1300	6	4	R	CONDICIONADOR DE AR
5A					1	1300	6	4	S	CONDICIONADOR DE AR
6A					1	1300	6	4	T	CONDICIONADOR DE AR
7A					1	1300	6	4	R	CONDICIONADOR DE AR
8A					1	1300	6	4	S	CONDICIONADOR DE AR
9A					1	1300	6	4	T	CONDICIONADOR DE AR
10A					1	1300	6	4	R	CONDICIONADOR DE AR
11A					1	1300	6	4	S	CONDICIONADOR DE AR
12A					1	1300	6	4	T	CONDICIONADOR DE AR
13A					1	1300	6	4	R	CONDICIONADOR DE AR
14A					1	1300	6	4	S	CONDICIONADOR DE AR
15A					1	1300	6	4	T	CONDICIONADOR DE AR
16A					1	1300	6	4	R	CONDICIONADOR DE AR
SOMA					16	20800	$\frac{96}{3}=32A$			



Tabela 1 B – Dimensionamento em Tensão 220/380V – Ramal de Entrada Cobre PVC										
Categoria		A3	A4	B3	C7	C8	C9	C10	C11	
Carga instalada individual ou soma de 2 ou mais clientes (kW)		$C \leq 10$	$C \leq 15$	$15 < C \leq 25$	$25 < C \leq 75$					
Demanda Individual ou Demanda de 2 ou mais clientes (kVA)		-	-	-	$D \leq 26$	$26 < D \leq 40$	$40 < D \leq 66$	$66 < D \leq 100$	$100 < D \leq 125$	
Limitação motores (cv)	FN	3	5	5	3	3	5	7,5	7,5	
	FF	-	-	10	5	5	10	12	12	
	FFFN ⁽²⁾	-	-	-	20	30	30	40	50	
Ramal de Entrada Cabo Cu PVC mm ² BWF 70°C 750 V		6	16	16	10	16	25	35	50	
Caixa		II ⁽¹⁾					III		H	
Disjuntor (A)		32	63	63	40	63	80	100	125	
Eletroduto mm (pol)		32 (1)			40 (1 ¼)				50 (1 ½)	
Aterramento	Condutor mm ²	6	10						16	
	Eletroduto mm (pol)	20 (½)								
Poste (daN)		90					200			
Pontalete Tubular de Aço (mm)		60,33 x 3,35 ou 80 x 80 x 3 (diâmetro externo x espessura)			-	-	-	-	-	
Ramal de Ligação		10 mm ² Duplex	16 mm ² Duplex	16 mm ² Triplex	10 mm ² Quadru-plex	16 mm ² Quadru-plex	25 mm ² Quadru-plex	35 mm ² Quadru-plex	35 mm ² Quadru-plex	



DETALHES

Os detalhes de execução das estruturas, encabeçamento, conjuntos de iluminação e aterramento serão apresentados em projeto para esclarecimento quanto à sua instalação.

Ainda anexo a este memorial, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
nº _____.

Itaqui/RS, 06 de junho 2024.

Nestor José Kunkel
Engº Eletricista / Engº Segurança do Trabalho
CREA/RS 130814



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

ESCOLA VICENTE SOLES

RELAÇÃO DE ITENS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

ITEM	CODIGO	BANCO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO				CUSTO TOTAL DO ITEM	B.D.I. (%)	CUSTO TOTAL DO ITEM + BDI	INCIDÊNCIA DO ITEM (%)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	SUBTOTAL					
1.0			FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL ELETRICO										
1.1	101888	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	400,00	R\$ 0,00	R\$ 22,80	R\$ 22,80	R\$ 9.120,00	R\$ 1.437,31	181.919,54	82,69%	
1.2	1	PROPRIO	Cabo MULTIPLEX # 2X10,00 mm ²	M	70,00	R\$ 0,00	R\$ 14,49	R\$ 14,49	R\$ 1.014,30	R\$ 159,85	R\$ 1.174,15	4,80%	
1.3	100621	SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINARIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	und	6,00	R\$ 0,00	R\$ 3.733,60	R\$ 3.733,60	R\$ 22.401,60	R\$ 3.530,49	R\$ 25.932,09	11,79%	
1.4	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	und	12,00	R\$ 0,00	R\$ 593,34	R\$ 593,34	R\$ 7.120,08	R\$ 1.122,12	R\$ 8.242,20	3,75%	
1.5	101538	SINAPI	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	und	8,00	R\$ 0,00	R\$ 42,24	R\$ 42,24	R\$ 337,92	R\$ 53,26	R\$ 391,18	0,18%	
1.6	101556	SINAPI	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO EM AÇO GALVANIZADO, AWG 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	und	8,00	R\$ 0,00	R\$ 6,73	R\$ 6,73	R\$ 53,84	R\$ 8,49	R\$ 62,33	0,03%	
1.7	91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	350,00	R\$ 0,00	R\$ 13,44	R\$ 13,44	R\$ 4.704,00	R\$ 741,35	R\$ 5.445,35	2,48%	
1.8	91862	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	260,00	R\$ 0,00	R\$ 11,30	R\$ 11,30	R\$ 2.938,00	R\$ 463,03	R\$ 3.401,03	1,55%	
1.9	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	600,00	R\$ 0,00	R\$ 2,88	R\$ 2,88	R\$ 1.728,00	R\$ 272,33	R\$ 2.000,33	0,91%	



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

ESCOLA VICENTE SOLES

RELAÇÃO DE ITENS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

ITEM	CODIGO	BANCO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO					CUSTO TOTAL DO ITEM + BDI	INCIDÊNCIA DO ITEM (%)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	SUBTOTAL	CUSTO TOTAL DO ITEM	B.D.I. (%)		
1.10	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.400,00	R\$ 0,00	R\$ 4,17	R\$ 4,17	R\$ 5.838,00	R\$ 920,07	R\$ 6.758,07	3,07%
1.11	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.400,00	R\$ 0,00	R\$ 6,44	R\$ 6,44	R\$ 9.016,00	R\$ 1.420,92	R\$ 10.436,92	4,74%
1.12	91887	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	und	20,00	R\$ 0,00	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 260,00	R\$ 40,98	R\$ 300,98	0,14%
1.13	91890	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	und	70,00	R\$ 0,00	R\$ 14,32	R\$ 14,32	R\$ 1.002,40	R\$ 157,98	R\$ 1.160,38	0,53%
1.14	2	PROPRIO	CONDULETE METALICO MULTIPLO 3/4 - FORNECIEMNTO E INSTALAÇÃO	und	300,00	R\$ 0,00	R\$ 37,46	R\$ 37,46	R\$ 11.238,00	R\$ 1.771,11	R\$ 13.009,11	5,91%
1.15	3	SINAPI	Conector Derivação Perfurante 10-95- 1,5-10mm Cdp70	und	24,00	R\$ 0,00	R\$ 10,25	R\$ 10,25	R\$ 246,00	R\$ 38,77	R\$ 284,77	0,13%
1.16	91875	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	und	100,00	R\$ 0,00	R\$ 8,74	R\$ 8,74	R\$ 874,00	R\$ 137,74	R\$ 1.011,74	0,46%
1.17	09.13.21 (E)	SIURBI	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 100X50MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	M	500,00	R\$ 0,00	R\$ 80,72	R\$ 80,72	R\$ 40.360,00	R\$ 6.360,74	R\$ 46.720,74	21,24%
1.18	101878	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	2,00	R\$ 0,00	R\$ 510,76	R\$ 510,76	R\$ 1.021,52	R\$ 160,99	R\$ 1.182,51	0,54%



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

ESCOLA VICENTE SOLES

RELAÇÃO DE ITENS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

ITEM	CODIGO	BANCO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO					CUSTO TOTAL DO ITEM + BDI	INCIDÊNCIA DO ITEM (%)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	SUBTOTAL	CUSTO TOTAL DO ITEM	B.D.I. (%)		
1.19	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	und	25,00	R\$ 0,00	R\$ 31,72	R\$ 31,72	R\$ 793,00	R\$ 124,98	R\$ 917,98	0,42%
1.20	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	und	60,00	R\$ 0,00	R\$ 47,60	R\$ 47,60	R\$ 2.856,00	R\$ 450,11	R\$ 3.306,11	1,50%
1.21	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	und	23,00	R\$ 0,00	R\$ 50,04	R\$ 50,04	R\$ 1.150,92	R\$ 181,38	R\$ 1.332,30	0,61%
1.22	100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	und	77,00	R\$ 0,00	R\$ 28,96	R\$ 28,96	R\$ 2.229,92	R\$ 351,44	R\$ 2.581,36	1,17%
1.23	101507	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	und	1,00	R\$ 0,00	R\$ 2.070,49	R\$ 2.070,49	R\$ 2.070,49	R\$ 326,31	R\$ 2.396,80	1,09%
1.24	4	PROPRIO	Soquete E27 Bocal Preto Ou Branco Varal Festão Cordão-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	77,00	R\$ 0,00	R\$ 10,25	R\$ 10,25	R\$ 789,25	R\$ 124,39	R\$ 913,64	0,42%
1.25	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	16,00	R\$ 0,00	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 206,40	R\$ 32,53	R\$ 238,93	0,11%
1.26	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	14,00	R\$ 0,00	R\$ 10,25	R\$ 10,25	R\$ 143,50	R\$ 22,62	R\$ 166,12	0,08%
1.27	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1,00	R\$ 0,00	R\$ 14,51	R\$ 14,51	R\$ 14,51	R\$ 2,29	R\$ 16,80	0,01%
1.28	5	PROPRIO	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1,00	R\$ 0,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 23,64	R\$ 173,64	0,08%
1.29	6	PROPRIO	Dr Interruptor Diferencial Residual 40a 30ma Tetrapolar 4p - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1,00	R\$ 0,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 28,37	R\$ 208,37	0,09%
1.30	104785	SINAPI	FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	und	700,00	R\$ 0,00	R\$ 13,66	R\$ 13,66	R\$ 9.562,70	R\$ 1.507,08	R\$ 11.069,78	5,03%



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

ESCOLA VICENTE SOLES

RELAÇÃO DE ITENS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

ITEM	CODIGO	BANCO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO					CUSTO TOTAL DO ITEM + BDI	INCIDÊNCIA DO ITEM (%)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	SUBTOTAL	CUSTO TOTAL DO ITEM	B.D.I. (%)		
1.31	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	und	5,00	R\$ 0,00	R\$ 459,90	R\$ 459,90	R\$ 2.299,50	R\$ 362,40	R\$ 2.661,90	1,21%
1.32	7	PROPRIO	Mão Francesa Simples Aço 100mm Chapa 20 Eletrocalhas/est - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	150,00	R\$ 0,00	R\$ 41,50	R\$ 41,50	R\$ 6.225,00	R\$ 981,06	R\$ 7.206,06	3,28%
1.33	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	und	600,00	R\$ 0,00	R\$ 4,66	R\$ 4,66	R\$ 2.796,00	R\$ 440,65	R\$ 3.236,65	1,47%
1.34	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	und	8,00	R\$ 0,00	R\$ 108,45	R\$ 108,45	R\$ 867,60	R\$ 136,73	R\$ 1.004,33	0,45%
1.35	104750	SINAPI	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	und	8,00	R\$ 0,00	R\$ 17,84	R\$ 17,84	R\$ 142,72	R\$ 22,49	R\$ 165,21	0,08%
1.36	101664	SINAPI	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	und	6,00	R\$ 0,00	R\$ 29,29	R\$ 29,29	R\$ 175,74	R\$ 27,70	R\$ 203,44	0,09%
1.37	3	PROPRIO	Fita Isolante 3M™ Scotch™ 33+ - 19 mm x 20 m	und	10,00	R\$ 0,00	R\$ 20,90	R\$ 20,90	R\$ 209,00	R\$ 32,94	R\$ 241,94	0,11%
1.38	93669	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	6,00	R\$ 0,00	R\$ 70,56	R\$ 70,56	R\$ 423,36	R\$ 66,72	R\$ 490,08	0,22%
1.39	4	PROPRIO	ldr 40a 4 Polos 30ma Weg Rdws-40-4	und	6,00	R\$ 0,00	R\$ 179,00	R\$ 179,00	R\$ 1.074,00	R\$ 169,26	R\$ 1.243,26	0,57%
1.40	90279	SINAPI	GRAUTE FGK=20 MPA; TRAÇO 1:0,04:1,8:2,1 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M3	6,00	R\$ 0,00	R\$ 586,51	R\$ 586,51	R\$ 3.519,06	R\$ 554,60	R\$ 4.073,66	1,85%
2.0			INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS NÃO PREVISTOS NO ITEM 1								31.201,30	14,18%
2.1	88266	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440,00	R\$ 28,95	R\$ 0,00	R\$ 28,95	R\$ 12.738,00	R\$ 3.671,09	R\$ 16.409,09	7,46%



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

ESCOLA VICENTE SOLES

RELAÇÃO DE ITENS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

ITEM	CODIGO	BANCO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO				CUSTO TOTAL DO ITEM + BDI	INCIDÊNCIA DO ITEM (%)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	SUBTOTAL	CUSTO TOTAL DO ITEM		
2.2	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440,00	R\$ 24,11	R\$ 0,00	R\$ 24,11	R\$ 10.608,40	R\$ 3.057,34	6,21%
2.3	5	PROPRIO	LANÇAMENTO DE CABO MULTIPLEX 10MM	M	70,00	R\$ 5,60	R\$ 0,00	R\$ 5,60	R\$ 392,00	R\$ 112,97	0,23%
2.4	100578	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UM	1,00	R\$ 482,45	R\$ 0,00	R\$ 482,45	R\$ 482,45	R\$ 139,04	0,28%
3.0			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO MAIS LIMPEZA DE OBRA								
3.1	6	PROPRIO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA TIPO NÍVEL I, INCLUINDO ENGENHEIRO, MESTRE DE OBRA, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.(≥ R\$ 150.000,00 E ≥ 30 KM)	und	1,00	R\$ 3.386,00	R\$ 1.456,96	R\$ 4.842,96	R\$ 4.842,96	R\$ 1.395,74	2,84%
3.2	7	PROPRIO	LIMPEZA FINAL DE OBRA	m²	300,00	R\$ 1,07	R\$ 0,59	R\$ 1,66	R\$ 498,00	R\$ 143,52	0,29%
TOTAL										R\$ 220.001,06	100,00%

Fornecimento de equipamentos o BDI será de

15,76%



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

ESCOLA VICENTE SOLES

RELAÇÃO DE ITENS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

ITEM	CODIGO	BANCO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO				CUSTO TOTAL DO ITEM + BDI	INCIDÊNCIA DO ITEM (%)	
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	SUBTOTAL	CUSTO TOTAL DO ITEM			
Para os serviços de instalação o BDI será de												
					28,82%							

BDI – EQUIPAMENTOS		
ITEM	COMPONENTE	%
A	Bonificação	4,10
A.1	Lucro	4,10
B	Despesas Indiretas	7,08
B.1	Seguro + Garantia	0,45
B.2	Risco	0,43
B.3	Despesas Financeiras	1,00
B.4	Administração Central	5,20
C	Tributos	3,65
C.1	COFINS	3,00
C.2	PIS	0,65
C.3	ISS	-
C.4	CPRB	-
		15,76

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI PARA OBRA DE REFORMAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DE ACÓRDÃO 2.622/13 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E CPRB CONFORME A LEI 13.161/2015

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
ITEM	COMPONENTE	%
A	Bonificação	6,16
A.1	Lucro	6,16
B	Despesas Indiretas	5,36
B.1	Seguro + Garantia	0,80
B.2	Risco	0,97
B.3	Despesas Financeiras	0,59
B.4	Administração Central	3,00
C	Tributos	13,15
C.1	COFINS	3,00
C.2	PIS	0,65
C.3	ISS	5,00
C.4	CPRB	4,50
		28,82

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI PARA OBRA DE REFORMAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DE ACÓRDÃO 2.622/13 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E CPRB CONFORME A LEI 13.161/2015

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$



CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS	60 DIAS		
1	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL ELETRICO	R\$ 181.919,54 100%	R\$ 90.959,77 50%	R\$ 90.959,77 50%		
2	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS NÃO PREVISTOS NO ITEM 1	R\$ 31.201,30 100%	R\$ 15.600,65 50%	R\$ 15.600,65 50%		
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO MAIS LIMPEZA DE OBRA	R\$ 6.880,22 100%	R\$ 3.440,11 50%	R\$ 3.440,11 50%		
VALOR TOTAL		R\$ 220.001,06 100%	R\$ 110.000,53 50%	R\$ 110.000,53 50%		

